



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando o aprimoramento de matrizes curriculares de formação profissional por meio da análise da estrutura dos projetos pedagógicos dos cursos oferecidos na FATEC de São Jose dos Campos.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. - Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, em contribuir para o aprimoramento de matrizes curriculares de formação profissional dos cursos da Fatec São José dos Campos por meio da análise da estrutura dos projetos pedagógicos, buscando sinergia entre disciplinas, áreas funcionais e áreas de conhecimentos dos cursos objetivando melhor eficiência da aprendizagem, flexibilidade e personalização da formação profissional, encontrando *gaps* de eficiência e possibilidade de inovação, sem deixar de atender às normativas e exigências do MEC e leis, decretos e outras normativas estaduais.

1.2.- O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

1.3. - Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação para



a celebração do convênio.

2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

2.1 - O objeto do Convênio é o aprimoramento de matrizes curriculares de formação profissional por meio da análise da estrutura dos projetos pedagógicos dos cursos oferecidos na FATEC de São Jose dos Campos.

2.2 - As empresas parceiras devem:

- Analisar os projetos pedagógicos do curso de Projetos de Estruturas Aeronáuticas e do curso de Desenvolvimento de Software Multiplataforma, oferecidos na FATEC de São Jose dos Campos;
- Mapear sinergias entre os cursos, de modo a permitir maior eficiência operacional na oferta;
- Mapear *gaps* de inovação que permitam aproximar o perfil do egresso em relação as competências esperadas para aplicação no mercado;
- Estudar a possibilidade de adoção de flexibilidade parcial nos cursos em análise;
- Observar as Diretrizes Curriculares Nacionais, competências exigidas no ENADE, Projetos Pedagógicos dos Cursos e outras normativas, de forma a proporcionar um estudo reflexivo sobre as grades atuais e novos horizontes possíveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, autarquia de regime especial do Governo do Estado, vinculado à Universidade Estadual Paulista - UNESP, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico é responsável pela educação profissional técnica e tecnológica pública e gratuita no Estado de São Paulo, contando com 223 Escolas Técnicas Estaduais- Etecs e 73 Faculdades de Tecnologia- FATECs, distribuídas por todo o território paulista, atendendo mais de 300 mil alunos.



3.2 - No Centro Paula Souza “entende-se por itinerário formativo o conjunto das etapas que compõem a organização da oferta da Educação Profissional pela instituição de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito de um determinado eixo tecnológico, possibilitando contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente certificadas por instituições educacionais legalizadas.” (Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio).

3.3 - Outro princípio importante para o Centro Paula Souza é que “parcerias com os setores produtivos locais tendem a garantir mais eficiência e eficácia em cursos destinados à Educação Profissional Técnica e Tecnológica e a tornar mais eficaz o desenvolvimento profissional dos alunos.” (Parecer CNE/CEB nº 11/2012, aprovado em 09 de maio de 2012 – Fundamenta e apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resolução nº 06 de 20 de setembro de 2012).

3.4 – Aprimorar as matrizes curriculares irá proporcionar maior eficiência no desenvolvimento da formação profissional dos alunos matriculados nos cursos de Projetos de Estruturas Aeronáuticas Desenvolvimento de Software Multiplataforma, a partir da busca de sinergias existente na estrutura curricular da unidade de ensino e na eficácia do processo de aprendizagem de cada aluno envolvido.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em



vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 8.666/93, Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE (entidades da sociedade civil), e ainda apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública **(Anexo II)**.

4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

b) cuja falência houver sido decretada.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

4.2.1 - As empresas deverão elaborar as propostas no FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS **(Anexo III)**, preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, disponível para baixar no site do CEETEPS no campo “Anexo”.

4.2.2 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 19/01/2021.

4.2.3 – O atendimento será pelo endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.



4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. **(Anexo I)**.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pelo Diretor da Fatec São José dos Campos, pelos professores especialistas da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do CEETEPS.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Analisar os projetos pedagógicos do curso de Projetos de Estruturas Aeronáuticas e do curso de Desenvolvimento de Software Multiplataforma, oferecidos na FATEC de São Jose dos Campos;
- b) Mapear sinergias entre os cursos, de modo a permitir maior eficiência operacional na oferta;
- c) Mapear *gaps* de inovação que permitam aproximar o perfil do egresso em relação as competências esperadas para aplicação no mercado;
- d) Estudar a possibilidade de adoção de flexibilidade parcial nos cursos em análise;
- e) Observar as Diretrizes Curriculares Nacionais, competências exigidas no ENADE, Projetos Pedagógicos dos Cursos e outras normativas, de forma a proporcionar um estudo reflexivo sobre as grades atuais e novos horizontes possíveis.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 19/01/2021.

6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.



6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.

6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2. Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Atende totalmente (4,0) Atende parcialmente (2,0) Não atende (zero)	4,0
Adequação da proposta aos objetivos do Edital.	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0
Apresentação do cronograma para a execução das	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0)	2,0



atividades.	Não atende (zero)	
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente.	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0
Pontuação Máxima		10,0

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da Empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4. Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para a execução do Programa AMS.

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br, ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas



contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Convênio, a qual homologará o chamamento público.

10. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

- a) disponibilizar plataforma tecnológica de análise curricular;
- b) disponibilizar de 04 horas mensais para reuniões de alinhamento;
- c) participar da apresentação das análises finais.

11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Convênio:

- 11.2.1 – Ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
- 11.2.2 – Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.
- 11.2.3 – Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.
- 11.2.4 – Publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo até 19/01/2021 para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.



12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br

12.7 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II)

12.7.3 – Formulário para inscrição e propostas (Anexo III)

12.7.4 - Minuta do Convênio – (Anexo IV) apenas para conhecimento, não será necessário o preenchimento.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [**identificação da Empresa**] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [**identificação da instituição parceira**] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente chamamento público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior – *“É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego.”*
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela instituição parceira), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

1. A empresa aceita em participar do Edital 001/2021.

() sim. () não.

- Proposta para se candidatar: (Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, por que acredita que sua empresa possa ajudar na formação do aluno.)

As propostas deverão conter as seguintes informações:

- a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- b) Adequação da proposta aos objetivos do programa;
- c) Apresentação do cronograma para a execução das atividades;
- d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.

Local-UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

ANEXO IV

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A

_____.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a _____, empresa privada, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado _____, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto do presente Convênio o aprimoramento de matrizes curriculares de formação profissional por meio da análise da estrutura dos projetos pedagógicos dos cursos oferecidos na FATEC de São Jose dos Campos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 - São atribuições Comuns:

- a) Avaliar o Convênio ao final do projeto a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto em conformidade com o descrito no plano de trabalho;
- b) Revisitar as matrizes curriculares;
- c) Analisar a estrutura dos projetos pedagógicos de cursos;
- d) Mostrar pontos de melhoria para a construção de projetos pedagógicos mais sinérgicos e adequados ao perfil profissional.

2.2 - São atribuições do CEETEPS:

- a) disponibilizar professores para trabalharem juntos no projeto, na busca de melhoria e na eficácia do processo de aprendizagem de cada aluno envolvido;
- b) disponibilizar informações necessárias para análise curricular.

2.3 - São atribuições da EMPRESA:

- a) disponibilizar plataforma tecnológica e ferramentas de análise curricular;
- b) disponibilizar de 04 horas mensais para reuniões de alinhamento;
- c) participar da apresentação das análises finais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

3.1 - Para a administração das atividades do presente Convênio, as partes indicam como Gestor o Professor _____, e por parte as empresa _____ o Sr(a). _____.

3.2 - São atribuições do Gestor:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Parceria; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) Monitorar permanentemente, as ações de execução do Termo de Parceria, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4. - Para execução do Convênio serão elaborados Planos de Trabalho, previamente aprovado pelos partícipes, que conterão o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e o Decreto Estadual 59.215 de 21/05/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5. - O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na



execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6 - O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 - O Prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do Convênio.
- 7.2 - O conjunto de ações específicas relativas aos módulos do Programa AMS serão definidas nos Planos de Trabalho específicos de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 8.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 60 (sessenta) dias.
- 8.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.
- 8.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em



andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes, até a data do efetivo encerramento, ou seja, até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva notificação de encerramento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9- Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO PÚBLICA

10 – Nenhuma das partes poderá usar a logomarca ou símbolo da outra parte, sem a prévia e expressa concordância, por escrito, da parte titular da logomarca ou símbolo. Ressalvado o princípio da publicidade, qualquer ação de divulgação do Programa por qualquer uma das partes, inclusive em canais físicos ou eletrônicos institucionais, deverá ser aprovada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 – Este Convênio não possui repasse de recursos materiais e/ou financeiros.

11.2 – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Termo de Parceria;

b) resultados alcançados e seus benefícios;

grau de satisfação do público-alvo;

c) outras informações pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12- A empresa _____ se responsabiliza por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos docentes ou discentes vinculados ao CEETEPS, desde que ocorridos em suas dependências, durante o exercício da atividade descrita em convênio e/ou sejam dela decorrentes, ou da conduta culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13- Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, _____ de _____ 2020.

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora-Superintendente

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

cargo
empresa

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

RG:

RG: